



Boletim de Serviço

2023

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Profa. Dra. Aurineide Alves Braga
Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela
Pró-Reitor de Planejamento

Prof. Dr. Marcos César dos Santos
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 2/2023

Diminuição de titulação de doutorado para mestrado em concurso público para o ingresso na carreira docente, para o Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica do Campus de Porto Velho (DAEE-PVH)

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000075/2023-73;
- Parecer 20/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Cleberson Eller Loose (1281200);
- Deliberação na 221ª sessão ordinária do CGR, em 22/03/2023 (1297745);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1297748);

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a dispensa da exigência do título de doutorado, substituindo-o pelo de mestrado, para a realização do concurso público para o cargo de professor(a) do magistério superior para o departamento de Engenharia Elétrica do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, na área de Engenharia Elétrica (3.04.00.00-7), para o preenchimento do código de vaga nº 933194.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 31/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300662** e o código CRC **38A824DA**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 3/2023

Diminuição de titulação de doutorado para mestrado em concurso público para o ingresso na carreira docente para o Departamento Acadêmico de Ciência da Administração do Campus de Guajará-Mirim (DACA-GM)

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000812/2023-38;
- Parecer 27/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Ariel Adorno de Souza (1286896);
- Deliberação na 221ª sessão ordinária do CGR, em 22/03/2023 (1293334);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1293338);

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a dispensa da exigência do título de doutorado, substituindo-o pelo de mestrado, para a realização do concurso público para o cargo de professor(a) do magistério superior para o Departamento Acadêmico de Ciência da Administração do Campus Jorge Vassilakis, em Guajará-Mirim (DACA-GM), na área de Administração (6.02.00.00-6), para o preenchimento do código de vaga nº 60200006.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 31/03/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300686** e o código CRC **EE536F2C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 20/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000075/2023-73
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - PORTO VELHO

I RELATÓRIO

O presente processo versa sobre titulação exigida para vaga de professor de Engenharia Elétrica, para o departamento acadêmico de Engenharia Elétrica do campus de Porto Velho. Constam no processo portaria versando sobre a vaga 1210537; despacho CICD 1210517; portaria de redistribuição 1211928; despacho CICD 1211920; despacho DAEE-PVH 1211996; despacho DAEE-PVH 1212116; despacho CICD 1212457; ordem de serviço 1227887; parecer 4 1248059; ordem de serviço 1249012; parecer 5 1249003; Ata reunião CONDEP-DAEE 1249238; despacho DAEE-PVH 1249547; resolução 536 CONSEA, de 25 de julho 2017 (1250769); Resultado final edital 03/2022 (1250770); despacho CICD 1250714; parecer 14 (1256150); despacho SECONS 1276814; e-mail SECONS 1276840; despacho CamGR 1280184.

II FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para o ingresso no magistério superior tem como requisito de titulação do grau de doutorado na área exigida no concurso, conforme [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863/2013](#):

§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Na UNIR é estabelecida por meio da [Resolução 536/CONSEA/UNIR, de 25 de julho de 2017](#), que normatiza concursos públicos de docentes no âmbito da Universidade Federal de Rondônia:

§1º Não havendo candidatos inscritos, com inscrições homologadas, para vagas com exigência de titulação de doutor, fica automaticamente justificada *nova oferta da respectiva vaga* com exigência de titulação de mestre na área do conhecimento exigida no concurso.

§ 2º Não havendo candidatos inscritos, com inscrições homologada, para vagas com exigência de titulação de mestre, fica automaticamente justificada *nova oferta da respectiva vaga* com exigência de certificado de especialista na área do conhecimento exigida no concurso.

No que se refere às normas e procedimentos administrativos para abertura de editais de concurso para carreira do Magistério Superior na Fundação Universidade Federal de Rondônia, estas são previstas por meio da [Instrução Normativa nº 1, de 12 de maio de 2020](#).

No que se refere à titulação exigida, pode ocorrer a flexibilização nas seguintes situações:

a) quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou b) em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

A configuração da vaga foi estabelecida a partir das sugestões da Coordenadoria de Ingresso e Carreira Docente (CICD/PROGRAD), conforme Despacho CICD (1210517), sendo definido pelo DAEE-PVH que o requisito para a vaga é **MESTRADO** na área de Engenharia Elétrica (código de área 30400007), conforme Parecer DAEE-PVH (1248059).

Conforme parecer DAEE-PVH 1248059, "devido que no resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor de Magistério Superior da UNIR, publicado no DOU Nº 121 de 29 de junho de 2022, Seção 3, página 179, conforme Edital Nº 03/2022/GR/UNIR, de 30 de março de 2022, publicado no DOU Nº 62 de 31 de março de 2022, Seção 3, página 78 (1250770), não houve candidato aprovado com a titulação de Doutor em Engenharia Elétrica".

Ao realizar consulta na [Plataforma Sucupira](#), verifica-se que, existem na Região Norte apenas 02 (dois) Programas de Pós-Graduação na área de Engenharia Elétrica (30400007), sendo: 01 (um) no Amazonas e 01 (um) no Pará.

ENGENHARIA ELÉTRICA: 30400007	
AMAZONAS	PARÁ
ENGENHARIA ELÉTRICA (MA/DA)	ENGENHARIA ELÉTRICA (MA/DA)

Fonte: [Tabela de Áreas da CAPES](#) (2021) e [Plataforma Sucupira](#) em 07/03/2023.

Diante dessa constatação, evidencia-se que, a solicitação do DAEE-PVH pode ser atendida com base na [Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863/2013](#):

§ 3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em **localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor**, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior. (grifo nosso)

Destaca-se, que de acordo a Resolução 536/CONSEA/2017, em seu art. 2, fica estabelecido que a Câmara de Graduação (CamGR) deverá deliberar em grau terminativo sobre a solicitação da unidade demandante.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou **favorável**, à dispensa da titulação de doutor na área de Engenharia Elétrica, conforme solicitado pelo DAEE-PVH, passando a ser exigido o título de mestre, para ocupar a vaga sob o código nº 933194.

Esse é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Conselheiro(a)**, em 13/03/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281200** e o código CRC **85DA03F8**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 17/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000075/2023-73

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 20/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Solicitação do Departamento Acadêmico de Engenharia Elétrica, Campus de Porto Velho (DAEE-PVH), para dispensa da exigência do título de doutorado, substituindo-o pelo de mestrado, em concurso público para o ingresso na carreira docente.</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Cleberson Eller Loose</p>

Decisão:

Na 221ª sessão ordinária, em 22/03/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à dispensa da titulação de doutor na área de Engenharia Elétrica, conforme solicitado pelo DAEE-PVH, passando a ser exigido o título de mestre, para ocupar a vaga sob o código nº 933194".

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 29/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1297745** e o código CRC **535C691D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 20/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1281200) e o Despacho Decisório de nº 17/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1297745), contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1297748** e o código CRC **1AD72C40**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 27/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.000812/2023-38
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Administração Guajará-Mirim código de vaga 920668

Redução da titulação de doutorado para mestrado do curso de Administração do Campus de Guajará Mirim (GM)

Senhor Presidente da CGR;

I. RELATÓRIO

1. O processo em tela versa a redução da titulação de doutorado para mestrado do curso de Administração do Campus de Guajará Mirim (GM), até o momento, o documento encontra-se com 14 anexos (incluindo esse relatório).

II. FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral para o ingresso no magistério superior tem como requisito de titulação do grau de doutorado na área exigida no concurso;

A dispensa dessa regra pode ocorrer em dois casos:

- a) quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou
- b) em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

A configuração da vaga foi estabelecida a partir das sugestões da Coordenadoria de Ingresso e Carreira Docente (CICD/PROGRAD), conforme Despacho CICD (1250786), sendo definido pelo (DACA-GM) que o requisito para a vaga é MESTRADO na área de Administração (código de área 60200006), conforme Despacho (DACA-GM) (1245226)

A excepcional dispensa da titulação de doutor na área de acordo com a [Resolução 536/CONSEA/UNIR, de 25 de julho de 2017: o art. 1, § 1 e 2](#), pode ser realizada apenas nos casos em que, com inscrições já homologadas, atestar-se que não houve candidatos doutores entre os inscritos. **A partir dessa constatação, fica justificada a dispensa da exigência do título de doutor na área, passando para uma nova abertura, da mesma vaga, com a exigência de mestrado**, considerando-se o fato de que a região está localizada em área de grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor na área de Administração (código de área 60200006).

Em pesquisa na [Plataforma Sucupira](#) para consulta dos cursos de Pós-Graduação, verificou-se que o site apresenta inconsistências na data consultada em 14/03/2023, não sendo possível visualizar os cursos de pós-graduações disponíveis da Região Norte na área de Administração (código de área 60200006), mas em consulta à internet nos sites das Universidades verificou-se que existem na Região Norte 2 (dois) Programas de Pós-Graduação na área de Administração (60200006), sendo: 01 (um) no Pará e 01 em Rondônia.

ADMINISTRAÇÃO: 60200006	
PARÁ	RONDÔNIA
Administração (MA)	Administração (MA)

Fonte: [Tabela de Áreas da CAPES](#) (2021).

A [Instrução Normativa nº 1 da UNIR, de 12 de maio de 2020](#) afirma em seu artigo 1º que o ingresso nas classes da carreira do magistério ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, tendo como requisito de ingresso o título de doutor na área exigida no concurso. **A UNIR poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior e, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, mediante concurso público de provas e títulos, obedecendo-se à ordem de classificação e ao prazo de sua validade, atendendo assim o art. 8º da Lei 12.772/2012 e suas alterações.**

É preciso ressaltar, ainda, o fato de que nos casos de concurso público de provimento de cargo de professor do magistério superior da UNIR, deve haver a previsão no edital de reabertura do prazo de inscrição com requisito de titulação inferior à exigida inicialmente. No caso de não haver inscritos para as titulações de graduação e especialização, poderá ser prorrogada por uma única vez por igual período.

Destaca-se, que de acordo a Resolução 536/CONSEA/2017, em seu art. 2, fica estabelecido que a Câmara de Graduação (CamGR) deverá deliberar em grau terminativo sobre a solicitação da unidade demandante.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou **favorável**, à dispensa da titulação de doutor na área de Administração, conforme solicitado pelo DACA-GM, passando a ser exigido o título de mestre, para ocupar a vaga sob o código nº **60200006**

Esse é o parecer.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Conselheiro(a)**, em 17/03/2023, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286896** e o código CRC **844D0952**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 12/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.000812/2023-38

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 27/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Redução da titulação de doutorado para mestrado do curso de Administração do Campus de Guajará Mirim (GM).</p>
<p>Relator(a): Conselheiro Ariel Adorno de Sousa</p>

Decisão:

Na 221ª sessão ordinária, em 22/03/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "favorável à dispensa da titulação de doutor na área de Administração, conforme solicitado pelo DACA-GM, passando a ser exigido o título de mestre, para ocupar a vaga sob o código nº 60200006".

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 29/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1293334** e o código CRC **808D661B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 27/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1286896) e o Despacho Decisório de nº 12/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1293334) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 30/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1293338** e o código CRC **2B2FD637**.